

PREFEITURA MUNICIPAL
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL

LEI Nº. 1435/2009, DE VINTE E UM DE AGOSTO DE 2009.

Dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional de natureza especial na forma que especifica e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso da competência e atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado de Goiás, bem assim a Lei Orgânica do Município, fulcrada no que dispõem os artigos: 40, 41, inciso II, 42 e 43, inciso III, todos da Lei Federal nº. 4.320/64, tendo em vista o interesse superior e predominante da Administração e do Município, **APROVA** e **EU**, Prefeita Municipal, **SANCIONO** a seguinte Lei:

Art. 1º Fica autorizada, através da presente Lei, a Chefe do Poder Executivo Municipal abrir, na contadoria da Prefeitura, crédito adicional de natureza especial, no valor de **R\$ 6.948,10 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos)**, para fazer face à despesa com a assinatura de convênio com a Associação Rural dos Produtores Rurais da Região da Bela Vista, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida na Fazenda Rego D'água, S/N, Zona Rural do Município de Mineiros, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.704.991/0001-56, cujo convênio tem por objetivo o suporte financeiro cuidar das crianças matriculadas na Escola Municipal Rural Bela Vista, fora do período de aula, no seguinte elemento de despesa:

UNIDADE:	0237 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção:	361 – Ensino Fundamental	
Programa:	0403 - Ensino Fundamental	
Ação:	3145 - Convênio com a Associação Rural de Produtores Rurais da Região da Bela Vista	
Elemento:	3.3.90.41 - Contribuições.....	R\$ 6.948,10
Total:	R\$ 6.948,10

Art. 2º Para cobertura do crédito adicional de natureza especial aberto por esta Lei, será utilizado como recurso a anulação parcial de dotação orçamentária não utilizada, do vigente orçamento, por real economia, a saber:

Unidade	0237 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	
Função:	12 - Educação	
Subfunção	361 – Ensino Fundamental	
Programa	0000 - Programa de Apoio Administrativo	
Ação	4032 - Manutenção da Secretaria de Educação	
Elemento	3.3.90.30 – Material de Consumo.....	R\$.6.948,10
Total.....		R\$.6.948,10

Art. 3º Ficam incluídas no bojo da Lei Municipal que Instituiu o Plano Plurianual, para o período de 2006 a 2009, bem como no da Lei Municipal que instituiu a Lei de Diretrizes Orçamentária para o exercício de 2009, a seguinte Ação:

3145 Convênio com a Associação Rural de Produtores Rurais da Região da Bela Vista, no valor de até R\$ 6.948,10 (seis mil, novecentos e quarenta e oito reais e dez centavos);

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE MINEIROS, aos vinte e um dias do mês de agosto do ano de dois mil e nove (21. 8. 2009).

NEIBA MARIA MORAES BARCELOS
Prefeita do Município de Mineiros (GO).